



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 005/2024
DE 10 DE MAIO DE 2024

APROVADO <u>Per</u>
<u>UNANIMIDADE</u>
Em <u>28</u> de <u>MAI</u> de <u>2024</u>
Eduardo Marcel Pereira de Lima e Lima PRESIDENTE

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de até **R\$ 214.019,98** para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA,
ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 214.019,98 (Duzentos e quatorze mil, dezenove reais e noventa e oito centavos) destinados a atender despesas às programações listadas abaixo:

Criar Ação, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Ação	Nome	Fonte	Elemento de despesa
	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB	17190000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022.	3390300000 – Material de Consumo 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO**

			33504100 – Contribuições 33903100 – Premiações 33904800 – Outros auxílios Financeiros a pessoa Física. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente 44905100 – Obras e Instalações.
--	--	--	--

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 724/2021 de 16 de dezembro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 761/2023 de 28 de junho de 2023 para o Exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**MIGUEL DE
LOUREIRO FEITOSA
NETO:03749902550**

Assinado de forma digital por
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA
NETO:03749902550
Dados: 2024.05.10 10:46:49 -03'00'

**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO**

Praça Padre Manoel José de Oliveira, 851 – Centro
CNPJ-13.131.982/0001-00 e-mail: gabinete.portodafolha@gmail.com - gabinete@portodafolha.se.gov.br

RECEBIDO
10 / 05 / 2024
Ass. 
Dioclecio Soares Cardoso
Diretor Geral